



Relatório / Laudo Gerência: 64/2011
Processo DFHAS nº: 0243.09.0015

PARECER TÉCNICO

Empreendimento/empreendedor: **JP Comércio e Indústria de Aguardente de Cana Ltda.**
CNPJ/CPF: **01.205.023/0001-03**
Endereço: **Rodovia Salinas - Rubelita**
Município: **Rubelita-MG** CEP: **39.560-000**
UPGRH: **JQ3**
Referência: **Memorando nº 069/2011/NAI/IGAM/SISEMA**
Legislação vigente: **Lei 13.199/1999 - Decreto 44.844/2008**

Considerações Iniciais

A empresa JP Comércio e Indústria de Aguardente de Cana Ltda. foi fiscalizada em 14 de julho de 2009, tendo sido autuada por captação sem respectiva outorga de direito de uso de recursos hídricos.

O Núcleo de Auto de Infração NAI-IGAM, após análise do processo, solicitou esclarecimentos quanto à dúvida levantada pela empresa a respeito do volume hídrico captado. Segundo o estudo apresentado por esta, o volume captado é insignificante.

Análise

A captação hídrica vistoriada apresentava as seguintes características:

- tubulação de adução com diâmetro de 3";
- motor elétrico de 12,5 CV.

Este sistema, por si, evidencia que o volume hídrico captado instantaneamente é superior a 0,5 litro / segundo.

O laudo técnico de consumo apresentado pelo defensor da empresa apresenta dados para afirmar que o volume médio de água captada é inferior à 0,5 litro / segundo, durante o período de um dia. Contudo, o defensor não considera a captação instantânea que é aquela utilizada para o enquadramento da atividade.

Obs. No momento da vistoria, o sistema de captação apresentava todos os componentes necessários para operação.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Subsecretaria de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada
Superintendência de Fiscalização Ambiental Integrada
Diretoria de Fiscalização de Recursos Hídricos, Atmosféricos e do Solo

Conclusão

De acordo com o exposto, para a captação hídrica mencionada, há necessidade de obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Assinatura

Belo Horizonte, 12 de abril de 2011.



Wagner Antunes Teixeira

Analista Ambiental – MASP: M1021297-5
Diretoria de Fiscalização de Recursos Hídricos, Atmosféricos e do Solo